PORTARIA Nº 017/2019, de 17 de JANEIRO de 2019.

NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS CONTIDOS NO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM OS CONTEMPLADOS NOS SORTEIOS DOS LOTES DO JARDIM JONAS SCAFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Administração, para buscar de maneira eficaz o interesse público, necessita ainda, se colocar em um patamar de superioridade em relação aos particulares, numa relação de verticalidade, e para isto se utiliza do princípio da supremacia, conjugado ao princípio da indisponibilidade, pois, tecnicamente, tal prerrogativa é irrenunciável, por não haver faculdade de atuação ou não do Poder Público, mas sim dever de atuação;

CONSIDERANDO que cumpre a administração promover a prévia motivação para revisão de seus atos, assim se dando em respeito aos princípios basilares da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização quanto ao cumprimento dos encargos contidos no Instrumento Particular de Doação firmado pelo município com os contemplados nos sorteios dos lotes do Jardim Jonas Scaff, realizados nos dias 18 de outubro de 2015 e 15 de abril de 2017, regulados pelas Leis Municipais nºs 1138/16, 1170/17 e 1189/18;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear Comissão de Fiscalização para apuração dos encargos contidos no Instrumento Particular de Doação firmado pelo município com os contemplados nos sorteios dos lotes do Jardim Jonas Scaff, realizados nos dias 18 de outubro de 2015 e 15 de abril de 2017, regulados pelas Leis Municipais nºs 1138/16, 1170/17 e 1189/18, nas pessoas de:

I – HALISSON ARAÚJO GARCIA – Coordenador Municipal de Habitação;
II – SAMUEL ANDERSON PEREIRA – Escriturário;
III – SYLVIO BARIANI JÚNIOR – Encarregado do Departamento Pessoal;
IV – ANTÔNIO REIS GUIMARÃES JÚNIOR – Coordenador da Vigilância Sanitária;

V – LEONEL DONIZETE PERRI – Desenhista;
VI – Engª. GERLU RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA – Engenheira Civil;
VII – DR. LUIZ FERNANDO OLIVEIRA – Assessor Jurídico;
VIII - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – Escriturário.

ARTIGO 2º A comissão deverá proceder com a visita *in loco* aos imóveis objetos do sorteio a fim de comprovar o cumprimento dos encargos fixados, apurando irregularidades e eventuais desvios de finalidades, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1030/2012, de 31/12/2012, Decreto nº 1168/99 de 10 de junho de 1999 e Convênio 675/05/2012 – Processo nº 675/05/2012, emitindo parecer pela habilitação ou inabilitação dos contemplados no programa.

§ 1º Os contemplados inabilitados serão notificados da decisão e terão o prazo de 15 (quinze) dias para recorrer da decisão.

§ 2º Findo o prazo disposto no parágrafo anterior o imóvel será revertido ao município sem qualquer indenização ao inabilitado, consoante cláusula 6 do Instrumento Particular de Doação firmado entre as partes.

§ 3º Cumprida as disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º deverá a comissão convocar os respectivos suplentes, com a estrita observância da lista de sorteados.

ARTIGO 3º Fixa-se o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, havendo solicitação justificada pelos membros nomeados, por até outros 60(sessenta) dias.

ARTIGO 4º Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapiratiba,SP, 17 de janeiro 2019.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.